



PROCESSO Nº : 587966/2021
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO
GESTOR : JOSÉ RENATO MARTINS
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADO(A) : D. S. S, REPRESENTADA POR CONCEIÇÃO APARECIDA DA
SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão Temporária concedida à maior inválida, Srta. **D.S.S.**, representada por sua curadora, **Sra. Conceição Aparecida da Silva – CPF:604.348.641-53**, em decorrência do falecimento do Sr. José Galvão da Silva Sebalho, ocorrido em 28/06/2020, ex-servidor ocupante do cargo de Contínuo, Classe/Nível D-XX, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro da portaria, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.055/2022, exarado pelo Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

